ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria da Fazenda

LEI Nº 1.420, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1.974

Dispõe sobre a abertura de crédito especial no valor de Cr$ 9.100,74 e dá outras providências.

ARISTIDES AGOSTINHO ZAMBONATTO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 60º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial no valor de Cr$ 9.100,74 (NOVE MIL,CEM CRUZEIROS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), destinado ao pagamento de empréstimo - entrado com a Companhia de Habitação do Estado do Rio Grande do Sul - COHAB - RS -, referente às prestações dos meses de maio, junho e julho de 1.973.

Artigo 2º - É, ainda, o Poder Executivo autorizado a reduzir idêntica quantia na seguinte dotação do orçamento vigente:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.4.4 - 1.3 - Comissões e outras despesas sobre empréstimos internos ..... Cr$ 9.100,74

Artigo 3º - Servirá de recurso para atender a despesa resultante desta Lei, a redução de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 26 de novembro de 1.974.

Aristides Agostinho Zambonatto
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM ERECHIM, 26 de novembro de 1.974.

Osvaldo Bon
Secretário Municipal da Fazenda